

21/6/74

15

LEI Nº 136

AUMENTA VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O VENCIMENTO DO FISCAL GERAL DESTA PREFEITURA SERÁ DE CR\$ 5.760,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) ANUAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DESTA EXERCÍCIO DE 1974.

ART. 2º - PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DESTA EXERCÍCIO, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O NECESSÁRIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ART. 3º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, 21 (VINTE E HUM) DE JUNHO DE 1974.
(MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO).

O PREFEITO MUNICIPAL,
ASS. DOMINGOS PRIMO BIGNOTO.